



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1403, DE 22 DE SETEMBRO DE 1981.

Autoriza parcelamento do solo urbano que especifica.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa,

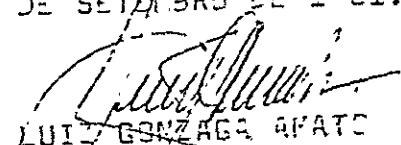
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa a provou em Sessão de 22 de setembro de 1981 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

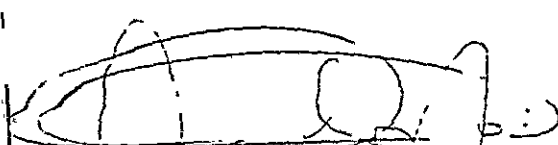
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar no processo de Loteamento Jardim Santa Maria - 2a. Gleba, de propriedade do Sr. Eugênio Xavier, o parcelamento do solo em quadras, subdivisões, vias secundárias e áreas de recreação, nas medidas e dimensões lineares e confrontações constantes do desenho anexo, que fica fazendo parte integrante desta.

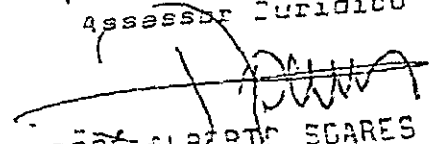
Parágrafo Único - Excetuando-se o que especifica este artigo, o loteador deverá cumprir todas as exigências da Lei nº 1304, de 21 de dezembro de 1978 e outras diretrizes constantes de diplomas legais estadual e federal sobre loteamento.


Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

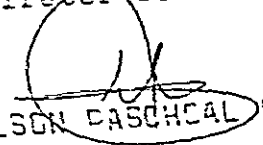
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOÇA, 22 DE SETEMBRO DE 1981.

  
LUIZ GONZAGA AMATO  
Prefeito Municipal

  
DORACY CARLOS NAZIERE  
Assessor Jurídico

  
JOSÉ ALBERTO SOARES  
Assessor de Planejamento

  
RAULFO JESUS PONTES FILHO  
Diretor do D.S.U.

  
WILSON CASCHCAL NETO  
Diretor do D.D.V.